PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 331/89

Publicado no O JORNAL DE MARINGÁ.
No 8892 em 08/07/89
FUNCIONÁRIO

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a doação da Data de terras sob número 01, da Quadra nº 07, do loteamento denominado "Jardim Esperança", 1ª Parte e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder a doação de uma área de terras de 252,00 m2., composta pela Data sob número 01, da Quadra nº 07, situada no loteamento denominado "Jardim Esperança", 1ª Parte, à Igreja Evangélica "ASSEMBLÉIA DE DEUS", de Maringá - Fundada em 15 de março de 1948, com sede e fôro na cidade de Maringá, e inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob nº 76.716.600/0001-51, entidade religiosa que tem por fim, Evangelização e Beneficência.

Art. 2º - A área de terras mencionada no artigo anterior destinar-se exclusivamente a edificação de um "TEMPLO EVANGÉLICO" para realização de cultos religiosos.

Art. 3º - Deverá constar da Escritura Pública de Doação uma cláusula de retrocessão ao Município: I)- se as óbras não forem iniciadas dentro do prazo de doze meses, a partir da data da escrituração do imóvel; II)- se a entidade paralizar suas atividades religiosas e beneficentes por mais de dois anos; III)- se houver dissolução da entidade.

Art. 4º - As despesas com a escrituração pública de doação correrão por conta da donatária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

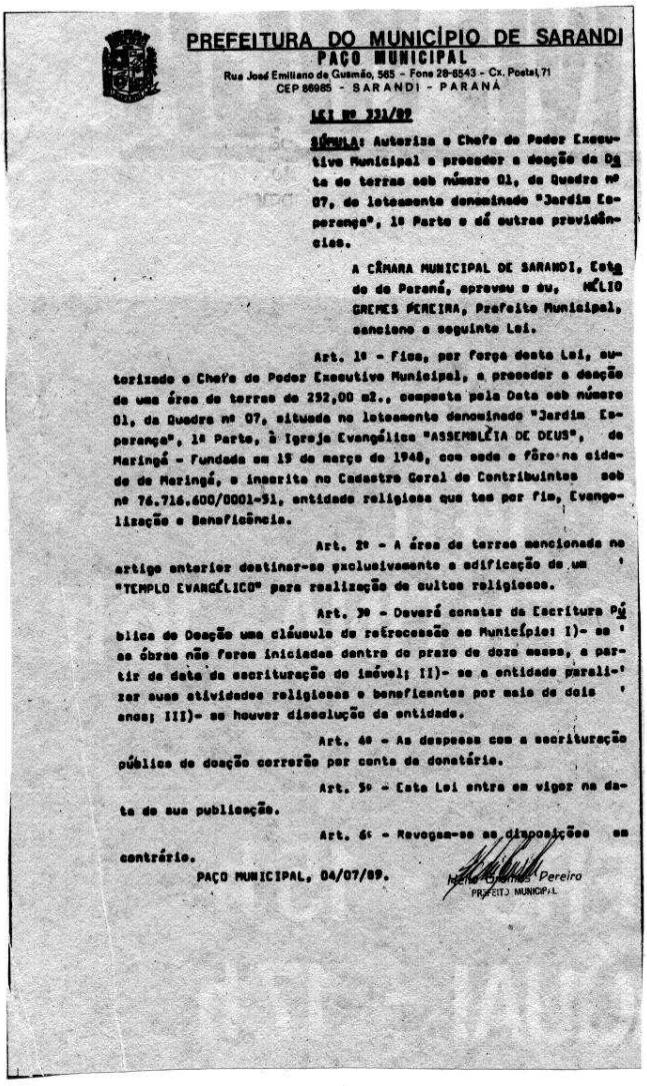
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 04/07/89.

Hélio Gremes Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

L E I nº 331/89 - Autoria: CILAS SOUZA MORAIS

Súmula:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal '- a proceder a doação da Data de Terras sob número 01, da Quadra nº 07, do loteamento denominado " Jardim Esperança" 1ª Parte e dá outras providências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-8543 - Cx. Postal,71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 331/89

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a doação da Data de terras sob número 01, da Quadra nº 07, do loteamento denominado "Jardim Esperança", 1ª Parte e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder a doação de uma área de terras de 252,00 m2., composta pela Data sob número 01, da Quadra nº 07, situada no loteamento denominado "Jardim Esperança", 1ª Parte, à Igreja Evangélica "ASSEMBLÉIA DE DEUS", de Maringá - Fundada em 15 de março de 1948, com sede e fôro na cidade de Maringá, e inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob nº 76.716.600/0001-51, entidade religiosa que tem por fim, Evangelização e Beneficência.

Art. 2º - A área de terras mencionada no artigo anterior destinar-se exclusivamente a edificação de um "TEMPLO EVANGÉLICO" para realização de cultos religiosos.

Art. 3º - Deverá constar da Escritura Pública de Doação uma cláusula de retrocessão ao Município: I)- se as obras não forem iniciadas dentro do prazo de doze meses, a partir da data da escrituração do imóvel; II)- se a entidade paralizar suas atividades religiosas e beneficentes por mais de dois anos; III)- se houver dissolução da entidade.

Art. 4º - As despesas com a escrituração públicas de doação correrão por conta da donatária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 04/07/89.

Hélio Gremes Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

Originada do Projeto de Lei nº 353/89, Aprovada em ultima discussão e aprovação, neste legislativo, em data de 04/Julho/89, enviada do Poder Executivo e Sancionada ns mesma data. Publicada no O JORNAL DE MARINGÁ - Órgão Oficial do Município, em 08/07/89 - Edição nº 8892 - Sábado. .*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.